



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1308/2022

	Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.
	Processo n° 5008982-26.2022.4.02.5117, ajuizado por, representado por
O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º <b>Juizado Especial Federal de São Gonçalo</b> , da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, quanto à fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose ( <b>Pregomin</b> ® <b>Pepti</b> ).	
<u>I – RELATÓRIO</u>	
(Evento1_ANEXO3_Págs. 4 e 5), emitido	meses e 21 dias de idade (conforme certidão
apresentou distensão abdominal e diarreia com o	_

# II – ANÁLISE

8x/dia.

### DA LEGISLAÇÃO

De acordo com a Resolução RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas é aquela cuja composição foi alterada ou especialmente formulada para atender, por si só, às necessidades específicas decorrentes de alterações fisiológicas e/ou doenças temporárias ou permanentes e/ou para a redução de risco de alergias em indivíduos predispostos de lactentes até o sexto mês de vida (5 meses e 29 dias), de seguimento para lactentes a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e de crianças de primeira infância (12 meses até 36 meses), constituindose o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada.

diagnosticado com Alergia à Proteína do Leite de vaca (APLV) e desnutrição. Faz uso de fórmula extensamente hidrolisada **Pregomin<sup>®</sup> Pepti**, na quantidade de 90 ml de 3 em 3 horas,

## DO QUADRO CLÍNICO

A alergia alimentar é um termo utilizado para descrever as reações adversas a alimentos, dependentes de mecanismos imunológicos, mediados por anticorpos IgE mediados ou não. As manifestações clínicas mais frequentes na alergia do tipo IgE mediada e que surgem logo após a exposição ao alimento são reações cutâneas (urticária e angioedema), gastrointestinais (edema e prurido de lábios, língua ou palato, vômitos e diarreia), respiratórias (broncoespasmo, coriza) e reações sistêmicas (anafilaxia e choque anafilático). Na alergia do





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

tipo mista (mediadas por IgE e hipersensibilidade celular) as manifestações incluem esofagite eosinofílica, gastrite eosinofílica, gastroenterite eosinofílica, dermatite atópica e asma. Na alergia não mediada por IgE, as manifestações não são de apresentação imediata e caracterizam-se pela hipersensibilidade mediada por células. As manifestações clínicas incluem quadros de proctite, enteropatia induzida por proteína alimentar e enterocolite induzida por proteína alimentar. Os alimentos com grande potencial para desencadeamento de reações alérgicas são leite de vaca, ovo, peixe e crustáceos, leguminosas, trigo, soja e amendoim. A maior parte das alergias alimentares que acometem as crianças são transitórias, enquanto os adultos apresentam fenótipo de alergia persistente<sup>1</sup>.

- A Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) é o tipo de alergia alimentar 2. mais comum nas crianças até vinte e quatro meses e é caracterizada pela reação do sistema imunológico às proteínas do leite, principalmente à caseína (proteína do coalho) e às proteínas do soro (alfa-lactoalbumina e beta-lactoglobulina). É muito raro o seu diagnóstico em indivíduos acima desta idade, visto que há tolerância oral progressiva à proteína do leite de vaca<sup>2</sup>.
- As cardiopatias congênitas são definidas como uma anormalidade na estrutura e na função cardiocirculatória presente desde o nascimento. As malformações congênitas podem resultar, na maioria dos casos, da alteração do desenvolvimento embrionário de uma determinada estrutura normal ou da possibilidade de não se desenvolver de forma plena, obtendo um desenvolvimento insuficiente e incompleto a partir do seu estágio inicial. Os defeitos congênitos encontrados na infância são as causas mais frequentes de emergência em cardiologia pediátrica<sup>3</sup>.
- 4. A desnutrição é o estado de desequilíbrio nutricional, resultante de ingestão insuficiente de nutrientes para encontrar as necessidades fisiológicas normais. A desnutrição protéico-calórica apresenta como condicionantes biológicos a deficiência energética e proteica com redução de massa muscular e adiposa. Os grupos mais vulneráveis são o dos idosos e o das crianças menores de cinco anos, causando atraso no crescimento e desenvolvimento. Pode apresentar-se em forma leve, moderada ou grave e, quanto à cronologia, pode ser pregressa ou recente<sup>4</sup>.

### **DO PLEITO**

Segundo o fabricante Danone, Pregomin® Pepti se trata de fórmula infantil semielementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicação: alimentação de lactentes com alergia ao leite de vaca (ALV) e com quadro diarreico e/ou malabsorção. À base de 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, 100% xarope de glicose (fonte de maltodextrina), TCM, óleos vegetais, DHA e ARA. Isento de sacarose. Não contém glúten. Produto isento de lactose, conforme RDC 136/2017. Faixa

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). Descritores em Ciências da Saúde (DeCS). Desnutrição. Disponível em: <a href="http://decs.bvs.br/">. Acesso em: 11 nov. 2022.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Arq. Asma Alerg. Imunol. v. 02, nº1, 2018. Disponível em: < https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\_upload/aaai\_vol\_2\_n\_01\_a05\_\_7\_.pdf >. Acesso em: 11 nov. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de ciência, tecnologia e insumos estratégicos. Fórmulas nutricionais para crianças com alergia à proteína do leite de vaca. Brasília-DF. nov. 2018. Disponível em: < http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2018/Recomendacao/Relatorio\_Formulasnutricionais\_APLV.pdf>. Acesso em: 11 nov.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Belo, W.A.; Oselame, G.B; Neves, E.B. Perfil clínico-hospitalar de crianças com cardiopatia congênita. Cad. Saúde Colet., 2016, Rio de Janeiro. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/cadsc/a/qrvqgM7VHbbf99YrgsfBF6J/abstract/?lang=pt >. Acesso em: 11 nov. 2022.



etária: 0 a 3 anos. Reconstituição: 1 colher-medida rasa (4,3g de pó) para cada 30mL de água. Apresentação: latas de  $400g^5$ .

# III – CONCLUSÃO

- 1. Informa-se que a **Alergia à Proteína do Leite de Vaca** (APLV) <u>se caracteriza por uma reação imunológica em resposta a exposição à proteína do leite de vaca</u>, que pode se dar por meio da ingestão de fórmula infantil de rotina ou através do próprio leite materno, se a mãe está consumindo leite de vaca em sua dieta. Dessa forma, quando o lactente está em aleitamento materno, primeiramente, submete-se a mãe à dieta de exclusão de leite e derivados<sup>1,6</sup>.
- 2. Ressalta-se que para os <u>lactentes com APLV que por algum motivo não</u> estejam sendo amamentados ou o leite materno seja insuficiente, **está indicado o uso de fórmula infantil para necessidades dietoterápicas específicas**<sup>1,2</sup>. As fórmulas especializadas podem ser utilizadas até os 6 meses de idade como dieta substitutiva, que proporcione todos os nutrientes necessários, e em conjunto com a alimentação complementar, de 6 a 24 meses de idade<sup>2</sup>.
- 3. A esse respeito, informa-se que em <u>lactentes com menos de 6 meses de idade</u>, como no caso do Autor (4 meses e 21 dias de idade Evento1\_ANEXO2\_Pág. 28), a primeira opção de escolha é pelo uso de fórmulas à base de proteína extensamente hidrolisada, como a opção prescrita (Pregomin® Pepti)<sup>1,2</sup>.
- 4. À título de elucidação, a quantidade diária prescrita de **Pregomin® Pepti** (90 ml, 8 vezes ao dia Evento1\_ANEXO3\_Pág. 5), equivalente a <u>103g/dia</u>, forneceria cerca de **531 kcal/dia**, aproximando-se das necessidades nutricionais diárias médias de lactentes com <u>estado nutricional adequado</u> entre 4 e 5 meses de idade (**608 kcal/dia**)<sup>3,7</sup>.
- 5. Informa-se que para o atendimento integral das necessidades nutricionais supracitadas (**608 kcal/dia**), seriam necessários cerca de <u>118 g/dia</u> (cerca de 915 ml/dia) da fórmula infantil pleiteada, totalizando aproximadamente **9 latas de 400g/mês de Pregomin**® **Pepti**<sup>3,5</sup>.
- 6. Ressalta-se que, embora tenha sido informado que o Autor apresenta **desnutrição**, informações sobre os dados antropométricos do Autor (peso e comprimento) auxiliariam na avaliação do seu estado nutricional e a respeito da necessidade de volumes inferiores ou superiores de ingestão láctea em relação à média supracitada.
- 7. A título de elucidação, informa-se que em lactentes a partir dos <u>6 meses de idade</u> é recomendado o **início da introdução da alimentação complementar**, sendo recomendada a introdução do <u>almoço</u> incluindo um alimento de cada grupo (cereais ou raízes e tubérculos, feijões, legumes e verduras, carnes e ovos) e em lactentes não amamentados, é recomendada a oferta de <u>fórmula infantil 4 vezes ao dia</u> (180-200ml, 4 vezes ao dia, totalizando ao máximo **800ml/dia**). A partir do <u>7º mês de idade</u>, deve ser introduzido o <u>jantar</u>, e o volume

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Human energy requirements. Report of a Joint FAO/WHO/UNU Expert Consultation, 2004. Disponível em: <a href="http://www.fao.org/docrep/007/y5686e/y5686e00.htm">http://www.fao.org/docrep/007/y5686e/y5686e00.htm</a>. Acesso em: 11 nov. 2022.



3

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Danone. Pregomin® Pepti. Disponível em: <a href="https://www.academiadanonenutricia.com.br/produtos/pregomin-pepti">https://www.academiadanonenutricia.com.br/produtos/pregomin-pepti</a>. Acesso em: 11 nov. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Mahan, L.K. e Swift, K.M. Terapia de Nutrição Médica para Reações Adversas aos Alimentos: alergias e intolerâncias. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S, RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 14º ed. 2018. Rio de janeiro: Elsevier.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

de fórmula reduz-se para <u>3 vezes ao dia</u> (180-200ml, 3 vezes ao dia, totalizando ao máximo **600ml/dia**)<sup>8,9</sup>.

- 8. Ressalta-se que em lactentes com **APLV**, a cada 6 meses em média é recomendado que haja reavaliação da tolerância à proteína do leite de vaca por meio da realização de teste de provocação oral com fórmula infantil de rotina<sup>1</sup>. Neste contexto, **sugere-se previsão do período de uso da fórmula extensamente hidrolisada prescrita**.
- 9. Cumpre informar que **Pregomin® Pepti possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**. Acrescenta-se que existem no mercado outras opções de fórmulas extensamente hidrolisadas, devidamente registradas junto à ANVISA, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei nº 8.666**, **de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- 10. Informa-se que as **fórmulas extensamente hidrolisadas** <u>foram incorporadas</u>, conforme Portaria SCITIE/MS n° 67, de 23 de novembro de 2018, para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS¹0. Porém, <u>ainda não são dispensadas</u> no SUS de forma administrativa, conforme observado pela ausência de código de procedimento no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), na competência de novembro de 2022.
- 11. Ressalta-se que **fórmulas extensamente hidrolisadas <u>não integram</u>** nenhuma lista para dispensação pelo SUS, no âmbito do Município de São Gonçalo e do Estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MONÁRIA CURTY NASSER ZAMBONI

> Nutricionista CRN4 01100421 ID: 5075966-3

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica CRF- RJ 11538 Mat.4.918.044-1

#### FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\_da\_crianca\_2019.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2022.

<sup>&</sup>lt;a href="http://www.conass.org.br/conass-informa-n-229-publicada-portaria-sctie-n-67-que-torna-publica-decisao-de-incorporar-as-formulas-nutricionais-base-de-soja-base-de-proteina-extensamente-hidrolisada-com-ou-s/">http://www.conass.org.br/conass-informa-n-229-publicada-portaria-sctie-n-67-que-torna-publica-decisao-de-incorporar-as-formulas-nutricionais-base-de-soja-base-de-proteina-extensamente-hidrolisada-com-ou-s/">http://www.conass.org.br/conass-informa-n-229-publicada-portaria-sctie-n-67-que-torna-publica-decisao-de-incorporar-as-formulas-nutricionais-base-de-soja-base-de-proteina-extensamente-hidrolisada-com-ou-s/</a>. Acesso em: 11 nov. 2022.



<sup>8</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 2. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <</p>

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\_dez\_passos\_alimentacao\_saudavel\_2ed.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2022. 

BRASIL. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <

CONASS informa. PORTARIA SCTIE N. 67, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. Disponível em: